



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

Prefeitura de
Timon

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, SEXTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANO VIII - EDIÇÃO - Nº 2.272

SUMÁRIO

LEI	2
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO	2
SEMS	2
SEMUF	3
EXTRATO DE REVOGAÇÃO	4
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	4
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	4
EXTRATO DE ATA DE SRP	4
SEMPLAN	6

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice - Prefeito de Timon

Secretário Municipal de Governo	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Procurador Geral do Município	Saney Santos Sampaio
Controladora Geral do Município	João Santos Costa
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Educação	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Saúde	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Márcio de Souza Sá
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Lourival Alves de Lima Junior
Secretária Municipal de Finanças	Francisco Canindé Dias Alves
Secretário Municipal de Habitação	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Marcos Gomes de Sousa
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Secretário Municipal de Segurança Pública	Aldeneyde Carvalho Lima de Sousa
Secretário Municipal Meio Ambiente	Luís Carlos Bacelar Caldas Júnior
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	José Carlos Fernandes de Assunção
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Semiramis Antão de Alencar
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Hosaias Silva Oliveira
Chefe da Secretaria-Geral	Mário Vieira de Alencar Filho
Comandante da Guarda Municipal	Tarcila Maria Machado Sousa
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Kelle Alves Veras
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor	Kellyane Lima Monteiro
Coordenador Municipal de Defesa Civil	Alexandre Luz
Ouvidor do Município	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Dolival Pereira de Andrade
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Ronaldo Gonçalves Julio
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Lázaro Martins Araújo
Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon	Carlos Zangirolami Sousa Silva
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	João Batista Lima Pontes
Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
	João Victor Serpa do Nascimento Delgado

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diagramação e Publicação

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



LEI

LEI MUNICIPAL Nº 2.231,

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Denomina Prédio Público no Bairro Formosa de Viveiro de Plantas “Dorival Pereira Gomes”, e dá outras providências.

O Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de Timon, Estado do Maranhão:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Viveiro de Planta localizado no Bairro Formosa “Dorival Pereira de Gomes”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 17 de Dezembro de 2021; 130º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

João Rodolfo Rêgo Silva
Prefeito em exercício

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Retifica-se o extrato do terceiro aditivo ao contrato nº 104/2021, publicado no Diário Oficial do Município de Timon – MA, Edição – Nº 2.271 do dia 16 de dezembro de 2021, para ser considerado com a seguinte redação: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 104/2021, referente à Carta Convite nº 007/2021. Objeto: Prorrogação do prazo **execução** por mais 90 dias, contado a partir da assinatura e publicação no DOM. Fundamentação: Art. 23, I, b; II e VI, § 1º do art. 57; § único do art. 61 e “c”, II do art. 65 da Lei 8.666/93. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - FMS. CONTRATADA SAGA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 18.882.626/0001-31. Data de Assinatura do Aditivo: 19/11/2021.

SEMS

PORTARIA Nº 013/2021-FMS/SEMS, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

REGULA O §2º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2220, DE 27 DE JULHO DE 2021 E REVOGA DISPOSIÇÕES ANTERIORES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013 e pela Lei nº. 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria regulamenta o Pagamento por Desempenho do Previne Brasil, aos profissionais da área da saúde no desempenho de atividade fim, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 2.220, de 27 de julho de 2021,

Art. 2º Farão jus ao Incentivo de Pagamento por Desempenho do Previne Brasil, os profissionais da área da saúde no desempenho de atividade fim, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que trabalhem, comprovadamente, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídos em 02 turnos e inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e que comprovem a efetiva produção nas respectivas competências a que se refere o pagamento do Incentivo, conforme os conceitos de avaliação do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único - Não farão jus ao Incentivo de Pagamento por Desempenho do Previne Brasil os profissionais que não se enquadram no caput.

Art. 3º - O valor que cada profissional de saúde receberá está disciplinado no Anexo ÚNICO desta Portaria e corresponde ao resultado de rateio do valor destinados a cada categoria (ACS, Enfermeiros, Médicos, Dentista, Técnicos de Enfermagem e ASB), dividindo-se o montante pela quantidade de membros das equipes, em seus respectivos cargos.

Parágrafo único - O valor distribuído considerou o repasse realizado pelo Ministério da Saúde - MS para a competência (01/2021) considerando a Portaria nº 2.713 de 06 de outubro de 2020 e Nota Técnica nº 5/2020-DESF/SAPS/MS.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições anteriores.

Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 1224/2021-GP

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 013 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

QUADRO DE VALORES PARA AS EQUIPES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE EQUIPES REALIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE	VALOR A DISTRIBUIR PARA AS EQUIPES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2220/2021 (§ 2º DO ART. 3º)	DISTRIBUIÇÃO POR CARGO					
		ACS60%	ENFERMEIRO11%	MÉDICO11%	DENTISTA11%	TECNICO 3,5%	ASB 3,5%
Indicadores atribuídos pelo MS – período pandemia	73.300,00	43.980,00	8.063,00	8.063,00	8.063,00	2.565,50	2.565,50

PORTARIA Nº 014/2021-FMS/SEMS, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

REGULA O §2º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2220, DE 27 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013 e pela Lei nº. 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria regulamenta o Pagamento por Desempenho do Previne Brasil, aos profissionais da área da saúde no desempenho de atividade fim, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 2.220, de 27 de julho de 2021,

Art. 2º Farão jus ao Incentivo de Pagamento por Desempenho do Previne Brasil, os profissionais da área da saúde no desempenho de atividade fim, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que trabalhem, comprovadamente, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídos em 02 turnos e inscritos no Cadastro Nacional de





Estabelecimentos de Saúde – CNES e que comprovem a efetiva produção nas respectivas competências a que se refere o pagamento do Incentivo, conforme os conceitos de avaliação do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único - Não farão jus ao Incentivo de Pagamento por Desempenho do Previn Brasil os profissionais que não se enquadram no caput.

Art. 3º - O valor que cada profissional de saúde receberá está disciplinado no Anexo ÚNICO desta Portaria e corresponde ao resultado de rateio do valor destinados a cada categoria (ACS, Enfermeiros, Médicos, Dentista, Técnicos de Enfermagem e ASB), dividindo-se o montante pela quantidade de membros das equipes, em seus respectivos cargos.

Parágrafo único - O valor distribuído considerou o repasse realizado pelo Ministério da Saúde - MS para a competência (11/2021) considerando a Portaria nº 166, de 27 de janeiro de 2021 e Portaria nº 985, de 17 de maio de 2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições anteriores.

Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 1224/2021-GP

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 014 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021
QUADRO DE VALORES PARA AS EQUIPES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE EQUIPES REALIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE	VALOR A DISTRIBUIR PARA AS EQUIPES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2220/2021 (§ 2º DO ART. 3º)	DISTRIBUIÇÃO POR CARGO					
		ACS60%	ENFERMEIRO11%	MÉDICO11%	DENTISTA11%	TECNICO 3,5%	ASB 3,5%
Indicadores atribuídos pelo MS – período pandemia	73.300,00	43.980,00	8.063,00	8.063,00	8.063,00	2.565,50	2.565,50

SEMUF

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outra **PANIFICADORA PÃO E LEITE LTDA - ME** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 024990063/0001-47 celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 6511/2021 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 3300, Data: 29/11/1979. Hum terreno situado na quadra 74 (setenta e quatro), lote nº 13 (treze) parte com 10 (dez) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundos, no total de 300 (trezentos) metros quadrados, na Avenida Teresina Parque Piauí, nesta cidade, com as dimensões e limites seguintes; ao norte 10 metros com o lote 11; ao sul 10 metros com a Avenida Teresina; a leste 30 metros com o lote 13; e a oeste 30 metros com a Avenida Presidente Medici.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1099038-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro

de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 17 de dezembro de 2021. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **PANIFICADORA PÃO E LEITE LTDA - ME** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 17 de Dezembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outra **MARCIO DE SOUSA SÁ** Pessoa Física, inscrita no CPF: 804.938.583-34 e RG nº 1.555.233 SSP-PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 5948/2021 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 21752, Data: 20/05/2004. Um terreno medindo medindo 12 (doze) metros de frente, por 20 (vinte) metros de fundos, situado na quadra 117, lote 13 (parte), no bairro Parque Piauí, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 20 metros com o lote 11; ao sul 20 metros com parte do lote 13; a leste 12 metros com o lote 14; e ao oeste 12 metros com a Rua Maria Carlos da Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1101326-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 17 de dezembro de 2021. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **MARCIO DE SOUSA SÁ** - Titular do Domínio Útil. **ABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 17 de Dezembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outra **ROSALINA FERREIRA DE MENEZES SILVA** Pessoa Física, inscrita no CPF: 451.141.023-20 e RG nº 230.169 SSP-PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 7571/2021 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: Matrícula: 18341, Data: 18/10/2010. Um terreno no Bairro Vila Osmar, quadra 05, lotes 56 e 57, com dez (10) metros de frente por 20 (vinte) metros de



fundos, no total de 200 metros quadrados, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 10 metros com os lotes 16 e 17; ao sul 10 metros com a rua 03; ao leste 20 metros com o lote 58; ao oeste 20 metros com o lote 55.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1102322-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 17 de dezembro de 2021. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. ROSALINA FERREIRA DE MENEZES SILVA - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 17 de Dezembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outra **MARCIO DE SOUSA SÁ** Pessoa Física, inscrita no CPF: 804.938.583-34 e RG nº 1.555.233 SSP-PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 5950/2021 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 23883, Data: 16/05/2008. Um terreno medindo 216 metros quadrados, situado na quadra 117, lote 13 (parte), no bairro Parque Piauí, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 12 metros com parte do lote 13; ao sul 12 metros com a Rua 30; a leste 18 metros com os lotes 14; e ao oeste 18 metros com parte de lote 13.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1098066-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do

resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 17 de dezembro de 2021. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. MARCIO DE SOUSA SÁ - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 17 de Dezembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 04406/2021

Pregão Eletrônico nº 056/2021.

Interessado: Município de Timon – MA por sua Secretária Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de locação de aparelhos laboratoriais, para realização de exames laboratoriais, com insumos, software de gestão, automação e implantação de postos de coleta, com laudos via internet, incluindo manutenção preventiva e corretiva destes equipamentos, por meio de registro de preços para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Timon-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referências. **Ato:** O Município de Timon, por meio do Secretário Municipal de Saúde, que no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos Artigos 38, IX da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 53 da Lei 9.784/99, em face do parecer jurídico acostado nos autos do processo administrativo em epígrafe e razões expostas no referido processo, ratifica o parecer jurídico que integra este termo; e ainda considerando o poder de autotutela e discricionariedade da administração pública, conveniência e oportunidade, resolve **REVOGAR** o processo administrativo licitatório do Pregão Eletrônico nº 056/2021 em sua integralidade. Timon/MA, 17 de dezembro de 2021. Secretário Municipal de Saúde: Marcus Vinicius Cabral Da Silva.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 010/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. Carta Convite nº 016-2021.

OBJETO: contratação de empresa especializada para serviços de infraestrutura e organização para o evento **ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE TIMON – MA** pela Fundação Municipal de Cultura do Município de Timon, no dia 21 de dezembro de 2021, atendendo às necessidades da Fundação Municipal de Cultura, conforme as especificações contidas no termo de referência, e na proposta da contratada, que integram este contrato.

CONTRATANTE Município de Timon - MA/ Fundação Municipal de Cultura.

CONTRATADA: R SOARES DE OLIVEIRA EVENTOS – ME; CNPJ Nº 26.515.836/0001-12.

VALOR TOTAL: R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DE ATA DE SRP

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATA EXTRATO SRP Nº 34/2021 – PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 626/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021- ID DO PROCESSO 161548

OBJETO: Registro de preços para de serviços comuns de engenharia para pavimentação em paralelepípedo em vias urbanas do Município de Timon-MA.

Sessão de abertura: 16.11.21

Pregoeira: Suely Oliveira

Contrato nº 126/2021. Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 018/2021; Liberação nº 1467/2021; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** M. do A. Costa da Silva-ME, CNPJ sob o nº 02.486.869/0001-13. **Valor total estimado:** R\$ 120.512,37. **Data:** 10/11/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 127/2021. Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 018/2021; Liberação nº 1469/2021; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** Mendes & Viana Comércio de Materiais de Construção Ltda, CNPJ sob o nº 11.225.889/0001-21. **Valor total estimado:** R\$ 136.205,91. **Data:** 10/11/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 128/2021. Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 018/2021; Liberação nº 1468/2021; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** A e B da C Matos de Carvalho Material de Construção – ME, CNPJ sob o nº 20.549.270/0001-63. **Valor total estimado:** R\$ 296.746,72. **Data:** 10/11/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 222/2021 – FMS/SEMS. Objeto: aquisição de material permanente odontológico, para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão eletrônico nº 057/2021, Liberação nº 1533/2021 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada:** DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 28.868.821/0001-63. **Valor total estimado:** R\$ 293.006,18 (duzentos e noventa e três mil e seis reais e dezoito centavos). **Data de Assinatura:** 17/12/2021. **Vigência:** 31/12/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Quarto Termo de Aditivo ao Contrato nº 080/2019. Objeto: reajuste de valor do Contrato nº 080/2019, no percentual de 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento), de acordo com o índice do IPCA, acumulado nos últimos doze meses. **Fundamentação:** Art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III, e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 c/c cláusula décima quarta do contrato nº 080/2019. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA. **CONTRATADA:** Sousa Campelo Transportes Ltda, CNPJ nº 10.644.834/0001-93. **Data:** 16/12/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2021, referente à Tomada de Preços nº 002/2021, para acréscimo de 19,17% ao valor inicial contratado, com base no art. 65, I c/c §1º da Lei 8.666/93, visando à execução total do serviço. Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA. **Contratada:** S R Vieira de Carvalho-ME, CNPJ nº 24.892.152/0001-04. **Data:** 15/12/2021.



Apoio: Lorena Soares

Adjudicação: 13.12.2021

Homologação: 14.12.2021- Semiramis Antão de Alencar

EMPRESA DETENTORA/VENCEDORA:

ARCON CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTD- CNPJ 07.137.727/0001-64.

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE TIMON-MA	60.000,00	M²	62,65	3.759.000,00
R\$ 3.579.000,00 (TRÊS MILHÕES E SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS)					

COMPOSIÇÃO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							31.040,00
1.1	COMPOSIÇÃO 01		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12,00	1.419,900	1.751,867	21.022,40
1.2	4813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	60,00	135,320	166,960	10.017,60
2.0	TERRAPLENAGEM							2.400,00
2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	60.000,00	0,0300	0,04	2.400,00
3.0	PAVIMENTAÇÃO							2.908.800,00
3.31	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020.	M2	60.000,00	32,47	40,06	2.403.600,00
3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	20.000,00	20,47	25,26	505.200,00
4.0	DRENAGEM							722.895,00
4.1	COMPOSIÇÃO 02		EXECUÇÃO DE CANALETA COM MEIO-FIO PRÉ MOLDADO EM CONCRETO	M	500,00	89,31	110,19	55.095,00
4+2	94289	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	20.000,00	27,06	33,39	667.800,00
5.0	SINALIZAÇÃO							46.465,00
5.1	COMPOSIÇÃO 04		PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	100,00	376,60	464,65	46.465,00
6.0	SERVIÇOS DIVERSOS							47.400,00
6.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	60.000,00	0,64	0,79	47.400,00
TOTAL SEM BDI:							3.046.685,04	
TOTAL DO BDI (23,38%):							712.314,96	
SUBTOTAL DOS EQUIPAMENTOS:							-	
BDI DIFERENCIADO (10,89%):							-	
TOTAL GERAL COM BDI:							3.759.000,00	

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa Vencedora é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de liberação;
- Os serão executados, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro Nº 34/2021 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo nº 626/21.

OBSERVAÇÕES II:

LICITANTE	ARCON CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA
CNPJ	07.137.727/0001-64
CONTATO	ANTONIO FRANCISCO DOS S. SAMPAIO / CPF nº497.535.413-68
TELEFONE	(86)3221-2196, 98831-4843
ENDEREÇO	RUA FIRMINO PIRES, 643N, S-103, CENTRO, 64000-070
CIDADE	Teresina – Piauí
E-MAIL	richardfranca@uol.com.br





República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº 068/2021

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-(MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741 Livro: 02-FJ Folha: 146 e Data de Registro: 17/08/2015 em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA RURAL LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 com sede na Rua David Caldas nº380 Sala 04, Centro Teresina - PI, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro 30 Folha 78v/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de CARDOSO & SILVA LTDA, CNPJ 27.992.016/0001-84, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 170, Lote 22, AVENIDA PERIMETRAL S/Nº, Bairro: BELA VISTA, TIMON – MA, medindo 15,00 m, sentido Norte para LOTE(S) 23, lado Oeste medindo 08,00 m, limitando-se com AVENIDA PERIMETRAL, lado Leste medindo 08,00 m, limitando-se com LOTE(S) 07, lado Sul medindo 15,00 m, limitando-se com LOTE(S) 21, área regular com 120,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 200/2021 avaliado em R\$ 8.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

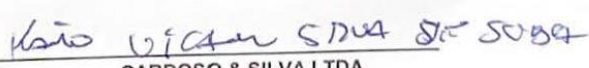
CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Segunda-feira, 18 de Outubro de 2021


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


CARDOSO & SILVA LTDA

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
Dados: 2021.12.17 18:29:14 -03'00'

